



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 04/2020
PROCESSO SEI 005.00000010/2023-17
CONTRATO Nº 03/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA-SECOM E EDUCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, São Paulo/SP, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº 033.363.135-89 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0001-66, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270, 4º e 6º andares – parte A, São Paulo/SP, neste ato representada conforme procuração, pela Sra. SILVIA GIL SZARF, portadora do RG nº 12.307.417-4 e inscrita no CPF/MF nº 134.406.768-97, para celebrar o presente termo de aditamento ao Contrato nº 03/2021, celebrado em 29 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Contrato nº 03/2021 passa a ser executado em favor da Secretaria de Comunicação e da Secretaria da Educação, observadas as condições constantes da proposta da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO
OBJETO**

A quantidade de horas dos itens de serviços que compõem o objeto definido na cláusula primeira do contrato em epígrafe fica acrescida consoante planilha que integra o presente termo de aditamento como Anexo I.

Parágrafo Primeiro - A alteração de que trata o “caput” desta cláusula representa um acréscimo mensal de R\$ 135.073,92 (cento e trinta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos), passando o valor mensal estimado do contrato para R\$ 676.306,56 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Segundo - O acréscimo referido no Parágrafo Primeiro desta cláusula corresponde aproximadamente a 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor estimado do Contrato nº 03/2021, em razão do acréscimo de que trata a cláusula segunda deste instrumento, fica aditado em R\$ 1.490.315,58 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), passando de R\$ 8.118.489,60 (oito milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 9.608.805,18 (nove milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos), sendo que R\$ 6.903.578,94 (seis milhões, novecentos e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), onerarão o presente exercício e o valor de R\$ 2.705.226,24 (dois milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), o exercício de 2024, correndo a despesa à conta do elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 - Unidade de Comunicação, na categoria funcional programática 04.122.5100.6234.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O valor da garantia, prestada sob a modalidade de DARE em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93, fica alterado para R\$ 192.176,10 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do novo valor contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.


LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante


SILVIA GIL SZARF
p/ IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS



R.G. 358663117

CPF nº 37998391863



R.G. 33 020 451 - 8

CPF nº 322 322 468 - 84